Roberto Carvalho Santos
Sociedade de Advogados

# PROCURAÇÃO

**INSTITUTO DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS** vem, por este instrumento particular de procuração nomear e constituir meus advogados **ROBERTO DE CARVALHO SANTOS, OAB/MG 92.298, PEDRO SAGLIONI DE FARIA FONSECA, OAB/MG 121.669, THIAGO GONÇALVES DE ARAÚJO, OAB/MG 129.279, NAIARA MARTINS FREITAS, OAB/MG 148.521, LUIZ FELIPE PEREIRA VERÍSSIMO, OAB/MG 150.122, sócios de ROBERTO DE CARVALHO SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito na OAB-MG sob o n. 4518 e PEDRO HENRIQUE LUCAS SANTOS, OAB/MG 156.991,** a quem outorgo os poderes contidos na cláusula *ad judicia* e os mais que se fizerem necessários para em meu nome representar-me perante o Tribunal de Contas da União, podendo, ainda, os ditos procuradores, no exercício deste mandato, exercer os poderes especiais de desistir, firmar acordo ou compromisso, receber e dar quitação, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, representar o outorgante em todas as Audiências eventualmente realizadas e demais atos processuais, representá-lo perante qualquer repartição pública, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2017.

**ROBERTO DE CARVALHO SANTOS**
**PRESIDENTE DO IEPREV**

R. Timbiras, 1940 – salas 510/511/512/1216/1217/1218 – Lourdes – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140-061
Tel. (31) 3271-3009 - e-mail: roberto@ieprev.com.br – www.robertocarvalhoadvogados.com.br

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57044114.

# SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS – IEPREV

O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral, em reunião realizada em 25 de janeiro de 2016 e entrará em vigor a partir de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no município de Belo Horizonte.

## INSTITUTO DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS - IEPREV

## ESTATUTO SOCIAL

### Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração

**Artigo 1º** - Constitui-se, sob a denominação de Instituto de Estudos Previdenciários (IEPREV), pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação sem fins lucrativos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

**Artigo 2º** - A sede da associação é na Rua Timbiras, 1940, salas 810/811/812, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30140-069.

**Artigo 3º** - A associação terá como finalidades:

3.1- Defesa gratuita dos interesses dos advogados que atuam na seara previdenciária no Regime Geral de Previdência Social, Regime Próprio de Previdência Social e Previdência Complementar;

3.2- Defesa gratuita judicial e extrajudicial dos direitos dos segurados e dependentes vinculados ao Regime Geral de Previdência Social;

3.3- Defesa gratuita judicial e extrajudicial dos servidores públicos e seus dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social;

3.4- Defesa gratuita dos participantes e assistidos dos Planos de Benefícios de Previdência Complementar Aberta e Fechada;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57044114.

3.5- Ajuizar gratuitamente ações judiciais e notificações extrajudiciais visando à efetivação dos direitos sociais previstos no ordenamento jurídico brasileiro, sobretudo aqueles contemplados na Ordem Social da Constituição Federal do Brasil;

3.6- Realização de estudos, pesquisas, produção, divulgação de informações, bem como conhecimentos técnicos e científicos relacionados aos direitos sociais;

3.7- Promoção da responsabilidade social e da educação financeira e previdenciária.

**Artigo 4º** - Para cumprir seus objetivos institucionais poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

4.1- Realização de cursos, pesquisas, treinamentos, congressos, seminários e palestras, bem como quaisquer eventos destinados ao fortalecimento da consciência social por parte dos destinatários das políticas públicas relacionadas à efetivação dos direitos fundamentais e sociais previstos na Constituição Federal, bem como para viabilização de seus demais objetivos estatutários;

4.2- Planejamento, produção e edição de obras e materiais relacionados ao objetivo estatutário do Instituto de Estudos Previdenciários - IEPREV;

4.3- Atuar gratuitamente, judicial ou extrajudicialmente, na defesa dos direitos difusos, coletivos e individual homogêneo;

4.4- Ajuizamento de maneira gratuita de ações judiciais e extrajudiciais visando à defesa dos direitos sociais contemplados no texto constitucional, especialmente a propositura de ações coletivas e ações civis públicas versando sobre temas do RGPS, RPPS e Previdência Complementar (direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos), atuação como Amicus Curiae no âmbito do STF;

**Artigo 5º** - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57044114.

outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Artigo 6º** - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

**Artigo 7º** - O tempo de duração da associação é indeterminado.

## Capítulo II – Dos Associados

**Artigo 8º** - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da associação, pertencendo todos a uma única categoria.

**Artigo 9º** - São direitos dos associados:

I - Participar das atividades da associação;

II - Tomar parte nas assembléias gerais com igual direito de voto; e
III - Votar e ser votado para os cargos da Administração.

**Artigo 10º** – São deveres dos associados:
I - respeitar e cumprir as decisões das assembléias e demais órgãos dirigentes da entidade;
II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas.

**Artigo 11º** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

**Artigo 12º** – Os associados perdem seus direitos:
I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57044114.

II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;

III - se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;

IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros; e

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembléia especialmente convocada para esse fim.

**Artigo 13º** - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

**Artigo 14º** - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO: É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

## Capítulo III - Da Administração

**Artigo 15º** - A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral

II – Diretoria Executiva

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57044114.

III – Conselho Fiscal.

## Seção I – Da Assembléia Geral

**Artigo 16º** - A Assembléia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 17º** - Compete à Assembléia Geral:
I - eleger a Diretoria Executiva;
II - destituir a Diretoria Executiva caso comprovado dolo ou culpa grave na gestão da entidade, assegurando-se aos mesmos as garantias da ampla defesa e do contraditório;
III - aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
IV - alterar o estatuto; e
V - apreciar o relatório do Presidente e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Parágrafo único - Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem a maioria absoluta dos associados.

**Artigo 18º** - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:
I – Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
II – Eleger a Diretoria Executiva, **quando for o caso**; e
III – Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

**Artigo 19º** - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57044114.

I – Reforma do estatuto;
II – Eleição da Diretoria Executiva;
III – Destituição da Diretoria Executiva.

**Artigo 20º** - A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo único - A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente, salvo exceções previstas por este Estatuto.

## Seção II – Da Diretoria Executiva

**Artigo 21º** - A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 03 (Três) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Secretário e Tesoureiro.

**Artigo 22º** – Compete à Diretoria Executiva:

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
V. Elaborar o orçamento anual;
VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57044114.

VII. Admitir pedido inscrição de associados;
VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

**Parágrafo único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

**Artigo 23º** – Compete ao Presidente:

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
IV. Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis bem como, celebrar convênios e outros instrumentos jurídicos para o cumprimento dos objetivos estatutários;
V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.
VIII. Assinar os cheques e demais documentos bancários e contábeis.

Parágrafo único - Os atos de logística, gestão, recursos humanos, nomeação e destituição de coordenadores regionais poderão ser feitos através de Resolução.

**Artigo 24º** – Compete ao Secretário:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57044114.

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
II. Redigir a correspondência da Associação;
III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

**Artigo 25º** – Compete ao Tesoureiro:

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

## Seção III – Do Conselho Fiscal

**Artigo 26º** - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57044114.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

**Artigo 27º** – As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 06 (seis) em 06 (seis) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

## Capítulo IV – Do Patrimônio e da Dissolução

**Artigo 28º** - O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

**Artigo 29º** - A associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Artigo 30º** - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57044114.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
B.HTE-MG

**Artigo 31º** - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

**Artigo 32º** - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

**Artigo 33º** - Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

## Capítulo V – Do Exercício Social

**Artigo 34º** - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 35º** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

## Capítulo VI – Disposições Gerais

**Artigo 36º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57044114.

**Artigo 37º** - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2016.

Visto do advogado – Roberto de Carvalho Santos - OAB/MG 92.298

Presidente – Roberto de Carvalho Santos

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

INSTITUTO DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS - IEPREV

AVERBADO(A) sob o nº 8, no registro135166, no Livro A, em 13/02/2017
Belo Horizonte, 13/02/2017
Emol:(6101-0) R$ 90.87 TFJ: R$ 32.75 Rec: R$ 5.45 - Total: R$ 129.07
(8101-8) R$ 59.62 TFJ: R$ 19.80 Rec: R$ 3.52 - Total: R$ 82.94

( ) José Nadi Neri - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Eldy Wesley Rodrigues Menoes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG
SELO ELETRÔNICO Nº BDN64650
CÓD. SEG. 3436.2807.9203.2785
Quantidade de Atos Praticados:00012
Emol:R$ 159.46 TFJ: R$ 52.55 Total: R$ 212.01
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57044114.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3378

INSTITUTO DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS - IEPREV

AVERBADO(A) sob o nº 5, no registro135166, no Livro A, em 13/02/2017

Belo Horizonte, 13/02/2017

Emol:(6101-0) R$ 90.87 TFJ: R$ 32.15 Rec: R$ 5.45 - Total: R$ 129.07
(8101-8) R$ 16.26 TFJ: R$ 5.40 Rec: R$ 0.96 - Total: R$ 22.62

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº BDN64637
CÓD. SEG.: 0957.4678.8533.9712
Quantidade de Atos Praticados: 00004
Emol: R$ 113.54 TFJ: R$ 38.15 Total: R$ 151.69
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57044114.

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
**INSTITUTO DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS – IEPREV**
**CNPJ: 19.431.896/0001-91**

Aos 25 de Janeiro de 2016, reuniram-se os abaixo assinados, membros do **INSTITUTO DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS – IEPREV**, doravante, INSTITUTO, Associação Privada devidamente registrada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte – Cartório Jero Oliva, sob o número **135.166** em 19 de Novembro de 2013 e CNPJ: **19.431.896/0001-91**, presidido por Dr. **ROBERTO DE CARVALHO SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido aos 18.03.76 em Belo Horizonte (MG) portador da Carteira de Identidade no. **OAB/MG 92.298** e do CPF: **030.630.276-42**, residente e domiciliado na Rua Carangola, nº 94 apto 2103, Santo Antônio, CEP: 30.330-240, Belo Horizonte (MG) sendo secretariado por DR. **PEDRO HENRIQUE LUCAS SANTOS**, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade no. **OAB/MG 156.991** e do CPF: **064.937.536-00**, residente e domiciliado na rua Hematita, nº 193, Caiçara, CEP 30770-110, Belo Horizonte (MG) e pela tesoureira **MARIA DIANA DE CARVALHO SANTOS**, brasileira, casada, aposentada, portadora da Carteira de Identidade no. **MG 5.488.775** e do CPF: 040.229.926-46 residente e domiciliado na rua dos Guajajaras, nº 863 apto 403, Centro, CEP 30180-100, Belo Horizonte (MG), com a finalidade:

- Autorização para a *"Proposição de Ação Civil Pública em face do INSS objetivando a disponibilização no site da Previdência Social dos memorandos internos e demais atos normativos que repercutirem na vida do segurado do Regime Geral de Previdência Social"*.

**Após a apresentação da proposição de Ação Civil Pública em face do INSS objetivando a disponibilização no site da Previdência Social dos memorandos internos e demais atos normativos que repercutirem na vida do segurado do Regime Geral de Previdência Social, a mesma foi aprovada por unanimidade dos votos, seguindo a esta os procedimentos legais e jurídicos cabíveis.**

Além da referida autorização, foram definidas e aprovadas as seguintes alterações estatutárias:

**01 - SEDE:**
Fica alterada a sede do INSTITUTO para: Rua dos Timbiras, nº 1940, salas 810, 811 e 812, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30140-069.

**02 - TESOUREIRO:**
Passa a ocupar a diretoria executiva no cargo de tesoureiro: **THIAGO GONÇALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 26/11/1986, advogado, portador da Carteira de Identidade nº **OAB/MG 129.279** e do CPF **076.304.436-92**, residente e domiciliado na Rua Oswaldo de Lima e Silva, nº 1030, Bairro Cardoso, CEP: 30626-670, Belo Horizonte (MG).

**03 – INCLUSÃO § ÚNICO AO ART. 23:**
Fica Incluído no Estatuto Social o seguinte parágrafo único ao art. 23: Os atos de logística, gestão, recursos humanos, nomeação e destituição de coordenadores regionais poderão ser feitos através de Resolução

**04 - FINALIDADES:**

O instituto passa a assumir as seguintes finalidades:

3.1- Defesa gratuita dos interesses dos advogados que atuam na seara previdenciária no Regime Geral de Previdência Social, Regime Próprio de Previdência Social, Previdência Complementar;

3.2- Defesa gratuita judicial e extrajudicial dos direitos dos segurados e dependentes vinculados ao Regime Geral de Previdência Social;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57044114.

3.3- Defesa gratuita judicial e extrajudicial dos servidores públicos e seus dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social;

3.4- Defesa gratuita dos participantes e assistidos dos Planos de Benefícios de Previdência Complementar Aberta e Fechada;

3.5- Ajuizar gratuitamente ações judiciais e notificações extrajudiciais visando à efetivação dos direitos sociais previstos no ordenamento jurídico brasileiro, sobretudo aqueles contemplados na Ordem Social da Constituição Federal do Brasil;

3.6- Realização de estudos, pesquisas, produção, divulgação de informações, bem como conhecimentos técnicos e científicos relacionados aos direitos sociais;

3.7- Promoção da responsabilidade social e da educação financeira e previdenciária.

Para cumprir seus objetivos institucionais poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- Realização de cursos, pesquisas, treinamentos, congressos, seminários e palestras, bem como quaisquer eventos destinados ao fortalecimento da consciência social por parte dos destinatários das políticas públicas relacionadas à efetivação dos direitos fundamentais e sociais previstos na Constituição Federal, bem como para viabilização de seus demais objetivos estatutários;

- Planejamento, produção e edição de obras e materiais relacionados ao objetivo estatutário do Instituto de Estudos Previdenciários - IEPREV;

- Atuar gratuitamente, judicial ou extrajudicialmente, na defesa dos direitos difusos, coletivos e individual homogêneo;

- Ajuizamento de maneira gratuita de ações judiciais e extrajudiciais visando à defesa dos direitos sociais contemplados no texto constitucional, especialmente a propositura de ações coletivas e ações civis públicas versando sobre temas do RGPS, RPPS e Previdência Complementar (direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos), atuação como Amicus Curiae no âmbito do STF;

Nada mais havendo a ser tratado o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, sendo lavrada pelo Sr. Secretário a presente ata que será assinada por todos os membros da diretoria executiva presentes e citados.

Belo Horizonte, 25 de Janeiro de 2016.

ROBERTO DE CARVALHO SANTOS

PEDRO HENRIQUE LUCAS SANTOS

MARIA DIANA DE CARVALHO SANTOS

THIAGO GONÇALVES DE ARAÚJO

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57044114.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

INSTITUTO DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS - IEPREV

AVERBADO(A) sob o nº 5, no registro135166, no Livro A, em 13/02/2017

Belo Horizonte, 13/02/2017

Emol:(6101-0) R$ 90.87 TFJ: R$ 32.15 Rec: R$ 5.45 - Total: R$ 129.07
(8101-8) R$ 16.26 TFJ: R$ 5.40 Rec: R$ 0.96 - Total: R$ 22.62

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituto
Escreventes: ( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Éden Silva Pinto De Carvalho

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
BELO HORIZONTE-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº BDN64637
CÓD. SEG. 0957.4678.8533.9712
Quantidade de Atos Praticados: 00004
Emol:R$ 113.54 TFJ: R$ 38.15 Total: R$ 151.69
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57044114.